Lei Municipal Nº 919 de 01 de outubro de 1993

"Dispõe sobre autorização para construção de alojamento para Polícia Militar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir alojamento para Polícia Militar que estesa prestando serviços no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as obras de construção correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 01 de outubro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA.
Prefeita Municipal.

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral.